



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

CONTRATANTE		
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO		
CNPJ/MF: 00.394.494/0115-02	Inscrição Estadual: Isento	UG: 200120
Sigla/Nome resumido: SPRF/MT	Ramo de Atividade: Segurança e Ordem Pública	
Endereço: Rua Joaquim Murtinho, nº. 1400 - Bairro Centro-Sul		
Cidade: Cuiabá	UF: MT	CEP: 78.020-290
Telefone: (65) 3928-3018		
Endereço Eletrônico: sad.mt@prf.gov.br		
Nome do Responsável: KELLEN ARTHUR PREZA NOGUEIRA	Função: Superintendente Regional em Mato Grosso	
Portaria de Nomeação: Portaria nº 2.274, de 24 de novembro de 2023, do Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada na Seção 2, página 72, edição 224, do Diário Oficial da União do dia 27 de novembro de 2023.		

CONTRATADA		
Razão Social: A1MC PROJETOS LTDA		
Endereço: Rua Vilares, 218, Siderurgia		
Cidade: Ouro Branco	UF: MG	CEP: 36.492-207
CNPJ: 18.968.880/0001-50	Telefone: (031) 3938-0055 / (031) 98632-8242	
Banco: Caixa Econômica Federal	Agência: 1065	Conta: 00002422-0
E-mail: contato@a1mcengenharia.com.br , administrativo@a1mcengenharia.com.br		
Representante da Empresa: ANDERSON ALEX SANTOS		
Cargo: Sócio Administrador (Gerente)		

A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO, órgão integrante da estrutura do Ministério da Justiça e Segurança Pública, especificada no preâmbulo, resolve celebrar o presente Apostilamento ao Contrato nº 13/2022 (SEI! nº 45631695), decorrente do processo Sei! nº 08661.019949/2022-25, em conformidade com o parágrafo 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº 1.054 de 07 de fevereiro de 1994.

1. DO OBJETO

1.1. Segundo APOSTILAMENTO ao Contrato nº 13/2022 (SEI! nº 45631695) celebrado entre a Polícia Rodoviária Federal e a empresa A1MC PROJETOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 18.968.880/0001-50, cujo o objeto é a contratação de serviço comum de engenharia ou arquitetura, para fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra de construção da unidade operacional da Polícia Rodoviária Federal em Sinop - Mato Grosso, que tem por objeto o reajuste do valor contratado em **5,48% (cinco inteiros e quarenta e oito centésimos por cento)** referente ao período de março de 2024 a março de 2025.

2. DO VALOR DO APOSTILAMENTO

2.1. O presente apostilamento resultará no acréscimo contratual no valor de **R \$ 16.995,66 (dezesseis mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos)**.

2.2. Desta forma, o valor contratado passará dos atuais **R\$ 562.899,74 (quinhentos e sessenta e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos)** para **R\$ 579.895,40 (quinhentos e setenta e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)**.

2.3. O detalhamento dos valores estão na Planilha de Custo (Sei! nº 66965402) e Nota Técnica nº 5/2025/INFRAESTRUTURA PREDIAL-MT/SAD-MT/SPRF-MT (Sei! nº 66980919), que integram como Anexos a esse Termo.

2.4. O valor previsto neste Termo de Apostilamento é meramente estimativo, de forma que para fins de pagamento, somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aprovados pela gestão e fiscalização contratual.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ÓRGÃO: 30802 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL		
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	30107	Departamento de Polícia Rodoviária Federal
Programa de Trabalho		06.181.5116.154T.0001
Natureza de despesa		44.90.39.05
PTRES		232949
Plano Interno		RF99CN9NPMT
Valor global do apostilamento		R\$ 16.995,66 (dezesseis mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos)

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. DOS EFEITOS FINANCEIROS

4.1. O índice de 5,48%, calculado pela variação do IPCA de março de 2024 a março de 2025, tem seus efeitos financeiros a partir de abril de 2025, não podendo alcançar os serviços executados nos meses anteriores.

4.2. Ocorrendo atraso atribuível ao contratado, antecipação ou prorrogação na realização dos fornecimentos ou na execução das obras ou serviços, o reajuste obedecerá as seguintes condições:

4.2.1. no caso de atraso:

I) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas previstas para a realização do fornecimento ou execução da obra ou serviço;

II) se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que o fornecimento, obra ou serviço for realizado ou executado;

4.2.2. no caso de antecipação, prevalecerão os índices vigentes nas datas em que o fornecimento, obra ou serviço for efetivamente realizado ou executado;

4.2.3. no caso de prorrogação regular, caso em que o cronograma de execução física, quando for o caso, deverá ser reformulado e aprovado, prevalecerão os índices vigentes nas novas datas previstas para a realização do fornecimento ou para a execução da obra ou serviço.

4.3. A concessão do reajuste de acordo com o inciso I deste artigo, não eximirá o contratado das

penalidades contratuais

4.4. A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.

4.5. A prorrogação de que trata o inciso III deste artigo, subordina-se às disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

KELLEN ARTHUR PREZA NOGUEIRA
Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso

PRF

Documento assinado eletronicamente por **KELLEN ARTHUR PREZA NOGUEIRA**, **Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso**, em 27/08/2025, às 13:37, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **67851521** e o código CRC **E116E359**.



Referência: Processo nº 08661.019949/2022-25



SEI nº 67851521